



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 339

00215

DATA 06/02/07	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 339/06
------------------	---

AUTOR ROGÉRIO MARINHO	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (x) MODIFICATIVA GLOBAL	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO

PÁGINA	ARTIGO 48	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao art. 48 a seguinte redação;

“ Art. 48. Ficam revogados, a partir de 1º de maio de 2007, os arts. 1º a 8º e 13 da Lei nº 9424 de 24 de dezembro de 1996, e o art. 12 da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.”

Justificativa

A modificação do caput do art. 48 se justifica porque se a vigência dos FUNDOS ocorrer a partir de 1º maio consoante proposta nas alteração dos artigos 45 e 46, a revogação das normas do FUNDEF, contidas na Lei 9424/96 devem coincidir com a mesma data.

Vale registrar que esta é uma emenda de consenso do Fórum de Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal.



ASSINATURA